



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: licitacao@castellobranco.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Código registro TCE: 62F9692DBF9098CC103CFBE56C90C4A591FAC25B

A presente inexigibilidade de licitação objetiva a contratação direta, amparada pelo artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº D/5.084/2023, de 13 de fevereiro de 2023, alterado pelos Decreto nº D/6.003/2023, de 13 de março de 2023, e D/6.161/2024, de 08 de janeiro de 2024.

O objeto do presente termo será realizado para o Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Presidente Castello Branco/SC.

OBJETO:

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto Contratação da pessoa jurídica Crescer Treinamentos LTDA, CNPJ 15.309.971/0001-95, por inexigibilidade de licitação, para Prestação de Serviços de capacitações que acontecerão nos meses de agosto, setembro e outubro de 2024. As capacitações serão realizadas no Complexo Esportivo Sete de Setembro, nº 254, Centro, Presidente Castello Branco/SC, conforme relação abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
01	Serviço	01	Capacitação sobre o SIPIA e a defesa de direitos fundamentais para os conselheiros tutelares do município de Presidente Castello Branco, carga horária total 24 horas, que acontecerá nos dias 13,14 e 20 de agosto de 2024. Participarão dessa capacitação os conselheiros titulares (05 pessoas) e será convidado os conselheiros suplentes (03 pessoas).	R\$ 6.000,00
02	Serviço	01	Capacitação da Rede de Proteção sobre o Protocolo e Fluxos de atendimento integrado e como agir em situação de revelação espontânea de violência por crianças e adolescentes, carga horária total de 08 horas, que acontecerá no dia 05 de setembro de 2024. Participarão dessa capacitação no mínimo 10 pessoas que serão: os conselheiros tutelares, equipe técnica do CRAS (assistente social e psicólogas), servidores da saúde (enfermeira, técnica de enfermagem, psicóloga, assistente social, médica, agentes comunitários de saúde) e servidores da Educação (diretores escolares das escolas municipais e estadual e a quem possa se interessar pela temática).	R\$ 3.400,00
03	Serviço	01	Capacitação para formação e habilitação de profissionais para a realização do procedimento da Escuta Especializada no município para servidores públicos com carga horária de 16 horas, que acontecerá nos dias 07 e 08 de outubro de 2024. Participarão dessa capacitação no mínimo	R\$ 6.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: licitacao@castellobranco.sc.gov.br

			10 pessoas que serão: os conselheiros tutelares, equipe técnica do CRAS (assistente social e psicólogas), servidores da saúde (enfermeira, técnica de enfermagem, psicóloga, assistente social, médica, agentes comunitários de saúde) e servidores da Educação (diretores escolares das escolas municipais e estadual e a quem possa se interessar pela temática).	
--	--	--	---	--

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

O Município de Presidente Castello Branco/SC formaliza a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade, conforme artigo 74, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A presente contratação justifica-se pela Contratação da pessoa jurídica Crescer Treinamentos, CNPJ 15.309.971/0001-95, por inexigibilidade de licitação, para a realização de capacitações aos servidores públicos da Rede de Proteção do Município de Presidente Castello branco, abrangendo as áreas da assistência social, saúde, educação, conselho tutelar e o Grupo de Trabalho Municipal de Rede Intersetorial na resolutividade dos problemas sociais, conforme o Decreto Municipal nº 5.048/2022, de 22 de dezembro de 2022. As capacitações estarão abordando/capacitando sobre as temáticas da Escuta Especializada e a utilização do sistema SIPIA para os conselheiros tutelares. Na capacitação estará abordando temas para a formação e habilitação de profissionais da Rede de Proteção para a realização da escuta especializada, bem como o protocolo e os fluxos de atendimentos em situações de revelação espontânea de violência por crianças e adolescentes. E com relação a capacitação do SIPIA estará realizando oficina prática para a utilização do sistema SIPIA para o registro de informações dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar e a defesa dos direitos fundamentais. As capacitações acontecerão nos meses de agosto, setembro e outubro de 2024 e a contratação é de fundamental importância para o aprimoramento do conhecimento, buscar atualizações sobre a temática, além de fortalecer a rede de proteção para os atendimentos dos casos de violência contra crianças e adolescentes, capacitando profissionais para um atendimento mais acolhedor, sem julgamentos ou revitimização das vítimas diante da situação de violência. A capacitação para o Conselho Tutelar tem previsão legal no ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em seu Artigo nº 134, inciso V, Parágrafo Único, onde enfatiza: “Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares”. E também na Lei Municipal nº 1.950/2023, de 28 de março de 2023, Artigo 86, inciso § 1º: “... é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave. § 2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente”. Sobre a capacitação do SIPIA, também fundamenta-se através da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: licitacao@castellobranco.sc.gov.br

Lei Municipal nº 1.950/2023, de 28 de março de 2023, Art. 7º onde “Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha a suceder; [...] 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional. Com relação a capacitação/formação referente a Escuta Especializada, justificamos pela importância da temática e pelas orientações e recomendações da Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, do qual estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, orientando as políticas (saúde, educação e assistência social) sobre o seu papel e encaminhamentos, a realização da escuta especializada, protocolos e fluxos para a revelação espontânea de denúncia de violência e o acolhimento da vítima. Ressalta-se que no Art 13 da presente Lei reforça que: “Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público”. Ficando evidenciado dessa forma, da necessidade dos profissionais da Rede de Proteção, estarem capacitados para realizarem o acolhimento e atendimento a vítima, ter conhecimento do protocolo de atendimento e encaminhamentos, para proporcionar o atendimento humanizado, com repostas rápidas e sem a exposição da vítima ou revitimização. Dessa forma, a educação permanente deve proporcionar aos profissionais a reflexão e questionamentos permanentemente sobre quais seriam as melhores metodologias de trabalho e práticas profissionais diante das demandas diárias.

Diante do exposto, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o Art. 74, inciso III, “f”, da lei n. 14.133/21 e propõe que seja ratificada pela prefeita municipal Sra. NEIVA KLEEMANN TONIELO a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Presidente Castello Branco/SC, 07 de agosto de 2024.

ALEXANDRA SCHUMANN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL